

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Viçosa
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 732, de 27 de maio de 2011.

Dispõe sobre a Revisão do Plano de Amortização para Equacionamento de Déficit Atuarial, Instituído pela Lei nº. 817/2010.

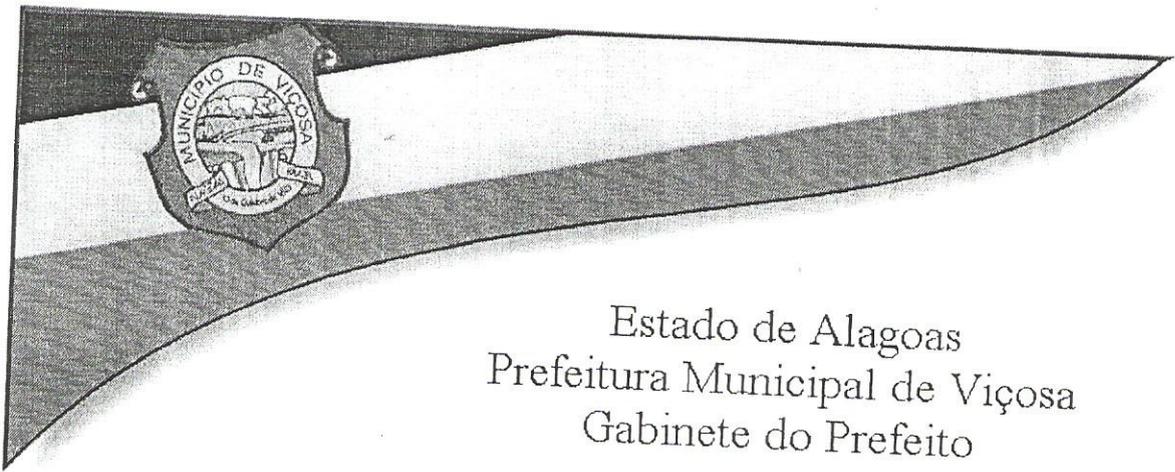
O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, FLAUBERT TORRES FILHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit, em conformidade com a Lei nº. 817/2010 (Que Institui o Plano de Amortização para o Equacionamento de Déficit Atuarial), nos termos do artigo seguinte.

Art. 2ª. Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2011, o valor do passivo atuarial do Município de Viçosa/AL é de R\$ 41.182.974,48 (quarenta e um milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), que será amortizado no curso de 34 (trinta e quatro) anos a uma taxa suplementar inicial de 13,13% (treze vírgula treze por cento) no ano de 2011, de acordo com a tabela abaixo:

Plano de Amortização	
Ano	Alíquota Suplementar
2011	13,13%
2012	14,42%
2013	15,70%
2014	16,99%
2015	18,28%
2016	19,56%
2017	20,05%
2018	22,13%
2019	23,42%
2020	24,71%
2021	25,99%
2022	27,28%
2023	28,57%
2024	29,85%



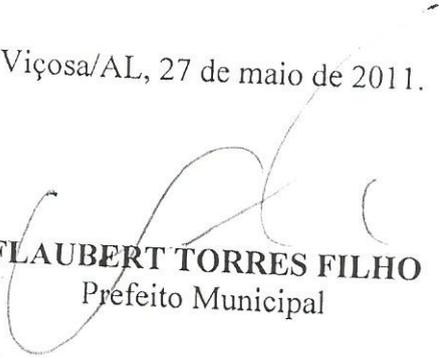
Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Viçosa
Gabinete do Prefeito

2025	
2026	31,14%
2027	32,43%
2028	33,71%
2029	35,00%
2030	36,28%
	37,57%

Parágrafo Único. A taxa suplementar de que trata o caput passará a vigor a partir de 27 de maio de 2011.

Art. 3^a. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 27 de maio de 2011.


FLAUBERT TORRES FILHO
Prefeito Municipal